



ATA N.º 10/ 2016

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Junta de Freguesia da Nazaré, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----

A reunião foi secretariada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, Dra. Helena Pola. -----

Pelas dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, constando da mesma a seguinte “Ordem do Dia”, previamente elaborada e datada de 30 de março do corrente ano: -----

----- ORDEM DO DIA -----

PONTO ÚNICO - ALIENAÇÃO DE AÇÕES PRÓPRIAS – EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA - ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO - GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL -----

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início à discussão do ponto único da ordem do dia, supra identificado: -----

116/2016 – *Presente ofício das Águas de Lisboa e Vale do Tejo Grupo Águas de Portugal com referência S-LVT/2016/646, datado de 29 de fevereiro, com o seguinte teor: -----*

“A sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, adquiriu as participações correspondentes ao capital social realizado na sociedade por parte dos municípios de Borba, de Mafra, de Reguengos de Monsaraz, bem como à Associação de Municípios da Cova da Beira, num total de 1 .949.490 ações, no valor nominal de € 1,00 (um euro) cada uma, representando 1,16% do capital social da sociedade, acrescido do valor de remuneração acionista em dívida em 30/06/2015. -----

Com base no disposto no n.º 2 do artigo 41.º do referido diploma legal, após a concretização da venda das participações sociais dos municípios à sociedade, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., “deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas aos municípios exonerantes, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., de cada uma das referidas participações no seu capital social, pelo respetivo preço de aquisição pela sociedade, sem prejuízo do exercício do direito de preferência dos restantes acionistas da sociedade na venda de participações no seu capital social”, sendo que o exercício do direito de alienação deve observar, com as devidas adaptações, os trâmites e prazos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio. -----

Considerando o exposto, caso esse município pretenda exercer o direito de preferência relativamente às ações próprias a alienar pela sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., a que acresce o montante da remuneração acionista correspondente às ações pretendidas, deve comunicar a sua intenção, por meio de carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração da sociedade até às 17h00 do 60.º dia a contar, inclusive, do primeiro dia útil seguinte ao da receção da presente comunicação, sob pena de caducidade do direito. -----

Nos termos do n.º14 do artigo 8.º dos estatutos da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº94/2015, de 29 de maio, querendo vários acionistas exercer o direito de preferência, as ações são alienadas na proporção das respetivas participações no capital social da sociedade alienante, acrescido da correspondente remuneração acionista, assinalando-se, quanto à aquisição de participações sociais a exigibilidade de observância do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

Ficando à disposição para a prestação de qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos, com estima e consideração.” -----

Para maior elucidação do Executivo, foram prestados esclarecimentos sobre a matéria, pelo Técnico Superior Tiago Pimpão, sob a forma de uma apresentação em power-point, cujos diapositivos fazem parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dão por transcritos. -----



O Senhor Presidente da Câmara complementou as informações fornecidas, com elementos financeiros e dados sobre a capacidade de controlo do Município numa eventual aquisição de ações. -----

Nesse sentido, clarificou o número de ações que o Município detém e o valor mínimo e máximo que as mesmas poderiam representar numa eventual alienação.-----

Explicou, também, quais as participações no capital social da AdLVT de todos os Municípios do Oeste, todos superiores à detida pela Nazaré, indicando que, ainda que se entendesse adquirir a totalidade de ações disponíveis nesta altura, dificilmente o Município da Nazaré teria capacidade de controlo, uma vez que o peso e a relação de forças que se operaria não surtiria impacto na gestão dessa Sociedade. -----

Mais constatou que, quer a Nazaré decida atuar isoladamente, quer tenha uma ação concertada com os outros Municípios do Oeste, não se reuniriam condições para controlar a AdLVT. -----

Para além disso, constatou que, sendo o Município da Nazaré devedor de quantias elevadas à AdLVT seria um contrassenso declarar querer comprar ações a tal entidade. -----

Por fim, demonstrou alguma preocupação no processo de reversão que parece estar a operar-se pelo Governo, quanto à reestruturação do Grupo Águas de Portugal, pese embora ainda não existam muitos dados para se fazer uma reflexão aprofundada. -----

Por tudo isto, manifestou considerar que não se encontram reunidas as condições necessárias ao exercício, pelo Município da Nazaré, do direito de preferência na alienação das ações. -----

Perguntado se algum dos membros do Executivo pretendia pronunciar-se sobre esta matéria, pediu a palavra o Senhor Vereador Belmiro da Fonte, declarando fazer pouco sentido o Município exercer o direito de preferência, pelo facto de uma eventual aquisição de ações não alterar o controlo sobre a AdLVT e também porque, existindo a possibilidade das ações adquiridas serem convertidas da categoria A para a categoria B e poderem ser vendidas em Bolsa, não ser esse o propósito do caminho que temos vindo a percorrer. -----

Interveio, depois, o Senhor Vereador António Trindade declarando partilhar da opinião manifestada pelo Senhor Vereador Belmiro da Fonte, uma vez que estaríamos a comprar ações sem termos poder de intervenção, sendo assim um investimento sem rentabilidade. -----

O Senhor Vereador Belmiro da Fonte acrescentou que, também por uma questão de ética, concorda com o que já foi dito sobre ser inoportuno o Município adquirir estas ações quando tem dívida perante a AdLVT. -----

Não existiram mais intervenções. -----

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação de ações da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e notificar a mesma desse facto. -----

Foi apresentada a declaração de voto conjunta que se transcreve: -----

“O Executivo da Câmara Municipal da Nazaré, no que diz respeito ao exercício do direito de preferência de ações da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. (adiante designada AdLVT), apresenta a seguinte declaração de voto: -----

Considerando que o Município detém atualmente 468 505 ações categoria A da sociedade AdLVT (de um total de 167 807 560 que constitui o capital social da AdLVT), as quais representam 0,28 % do total (menos de um por cento); -----

Considerando que está em causa a alienação, pela AdLVT, de 1 949 490 ações da categoria A, as quais constituem 1,16 % do capital social da AdLVT, sendo que: -----

O Município da Nazaré detém 0,28 %; O Município de Torres Vedras detém 1,96%; O Município de Alenquer detém 1,01%; O Município de Alcobaça detém 0,92%; e O Município de Caldas da Rainha detém 0,63%. -----

Considerando que o exercício do direito de preferência, pela totalidade das ações, na hipótese de mais nenhum detentor de direito de preferência o exercer, terá um custo máximo de 1.949.490,00 €, e um custo mínimo de 13.257,00 €, visto que é a quota mínima de ações que é atribuída ao Município, no âmbito do exercício do direito de preferência;-----



Considerando, em resumo, que o custo financeiro para o Município associado à aquisição das ações varia entre o valor de 13.257,00 € e o de 1.949.490,00 €; -----

Considerando que a aquisição da totalidade das ações, objeto do eventual exercício do direito de preferência, não altera o controlo da AdLVT pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.; -----

Considerando que a adição da totalidade das ações, objeto do eventual exercício do direito de preferência, com as atualmente detidas pelo Município, não altera os direitos societários deste; ----

Considerando que o Município com uma atuação isolada e sem uma estratégia definida com outros municípios, não obtém qualquer vantagem estratégica, com a aquisição das ações; -----

Considerando, por outro lado, que o Município não está em condições financeiras para realizar este investimento, uma vez que é devedor à AdLVT de valores muito relevantes; -----

Considerando, nesse contexto, que constituiria até alguma perplexidade, em várias áreas, o Município estar em dívida com a AdLVT, num valor superior a milhões de euros e, em vez de pagar a dívida, pretender aumentar a sua participação no capital social da mesma, sem dispor de capital para o efeito. -----

Consideramos inadequado o exercício do direito de preferência para a aquisição das ações da Ad LVT – motivo pelo qual deliberamos não exercer o direito de preferência na alienação das mencionadas ações.” -----

No final da reunião, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária. -----

O Presidente da Câmara Municipal

A Secretária

